



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, de 17 de março de 2023.

"Altera o valor do vale-alimentação, disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 307, de 18 de dezembro de 2015."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos por lei:

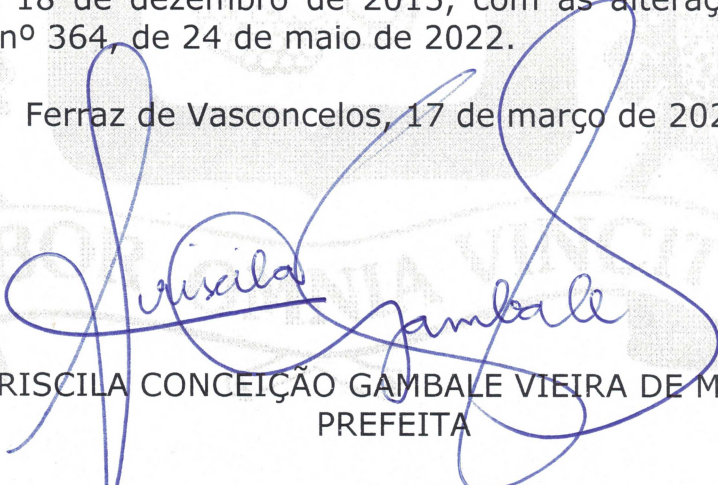
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do vale-alimentação, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 307, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial quanto ao valor disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 307, de 18 de dezembro de 2015, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 364, de 24 de maio de 2022.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de março de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA DE MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO